

VARA CRIMINAL DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR

A **Dra. Camila Felix Silva**, MM^a. Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Ribeirão do Pinhal/PR, **comunica a todos que possam se interessar** que será realizado **leilão público conduzido** pelo Leiloeiro Oficial **RUDIVAL ALMEIDA GOMES JÚNIOR**, JUCEPAR nº 21/336-L, por meio do site www.leilaovip.com.br, com base nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**:

Processo nº: 0001601-36.2024.8.16.0145 – Destinação de Bens Apreendidos

PROMOVENTE:

- **ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ: 76.416.940/0001-28, na pessoa do seu procurador;

PROMOVIDO:

- **ELIZEU DE LIMA**, CPF: 521.508.959-00;

Interessados:

- **DELEGACIA DE POLÍCIA DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR;**
- **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ;**
- **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ;**

1º Leilão

Início em 02/07/2026, às 11:15hs, e término em 06/07/2026, às 11:15hs.



LANCE MÍNIMO: R\$ 250,00, correspondente ao valor da avaliação em Mov. 36.1-36.4.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º Leilão

Início em 06/07/2026, às 11:16hs, e término em 29/07/2026, às 11:15hs.



LANCE MÍNIMO: R\$ 200,00, correspondente a 80% do valor da avaliação, nos termos do art. 144-A, CPP.

Descrição do Bem

UMA MOTOCICLETA HONDA/CG 125 TODAY, COR PREDOMINANTE BRANCA, PLACA N/C, RENAVAL N/C, ANO DE FABRICAÇÃO 1993, MOTOR CG125BRE1556041, CHASSI 9C2JC1801PRP20400.

CONSTA DO AUTO DE AVALIAÇÃO (Mov. 36.1-36.4): O bem está em condição de sucata.

ENDEREÇO DO BEM: Pátio da Delegacia de Polícia Civil de Ribeirão do Pinhal/PR.

ÔNUS: A decisão para alienação do veículo encontra-se em Mov. 33.1. Consta em Mov. 16.2-16.3 que o veículo se encontra baixado no DETRAN. O veículo será vendido como sucata, e, se eventualmente for possível o desmanche, os interessados deverão observar o disposto na Lei nº 12.977/2014 que estabelece as regras para o funcionamento de desmanches, incluindo a rastreabilidade das peças, o controle de entrada e saída de veículos e a destinação correta dos resíduos. Bem como toda a consulta da situação dos veículos, **eventuais regularizações do bem perante os órgãos competentes é de responsabilidade do arrematante.**

Débitos fiscais: N/C.

DEPOSITÁRIO: Estado do Paraná.

Avaliação: R\$ 250,00, em setembro de 2025, conforme avaliação de Oficial de Justiça Mov. 36.1.

Débito da ação: N/C.

1

Obrigações e débitos

Verificação de condições do bem

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, **constituindo ônus do interessado, verificar suas condições**, antes das datas designadas para a alienação.

Transferência do bem

As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante.

Hipoteca e penhoras

A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas

Pendências

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o móvel, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças, salvo disposição em contrário.

IPVA, taxas e impostos

“No caso da alienação de veículos, embarcações ou aeronaves, o juiz ordenará à autoridade de trânsito ou ao equivalente órgão de registro e controle a expedição de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário.” Conforme o §5º do art. 144-A do Código de Processo Penal.

Outros possíveis débitos serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN.

2

Publicação do Edital e Leiloeiro

O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.leilaovip.com.br (art. 887, §2º, do CPC, local em que os

lances serão ofertados e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial. **Sr. RUDIVAL ALMEIDA GOMES JÚNIOR**, matriculado na JUCEPAR nº 21/336-L, na MODALIDADE ELETRÔNICA

3

Pagamento da Arrematação

O pagamento da arrematação pode ser feito das seguintes formas:



À vista



Parcelado



Por crédito

a) À vista: Em até 24hs após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante.

ⓘ **Observação:** o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

b) Parcelado (art. 895, CPC): As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, para serem analisadas pela MM. Juíza.

c) Pelos Créditos (art. 892, §1º, CPC): Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

4

Comissão e Pagamento

Valor da comissão do Leiloeiro: A comissão será de **5%** sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**.

Acordo ou remição: Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão de 2,5% sobre o valor da arrematação. (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

5

Falta de pagamento



Atraso no pagamento: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante



Consequências: Nestes casos, o arrematante pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.

6

Conhecimento sobre o Leilão

Para os fins do art. 889 do CPC, as partes, seus cônjuges ou companheiros, e interessados informados no início (ou não), ficam cientes deste Edital e não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no site informado.

Regras e condições: Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site www.leilaovip.com.br.

ⓘ Observações

• **Regras do leilão:** Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial, quanto à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

• **Pendências:** Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Eu, _____, diretor(a), conferi.

 Ribeirão do Pinhal/PR, 31 de março de 2026.

Dra. Camila Felix Silva

Juíza de Direito